



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Garibaldi, 150 - Centro - CEP 87.215-000
Fone/Fax 44 3674-1103 - 3674-1960 - CNPJ 75.748.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo discriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Setor Requisitante	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Responsável(is) pela formalização da demanda	Mauro Zanatta
E-mail	frotas@indianopolis.pr.gov.br
Telefone/Ramal	(44) 3674-1418

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Implantação da Creche do Programa Infância Feliz Paraná, no Município de Indianópolis – PR, contendo: secretaria, diretoria, sala de professores, brinquedoteca, sala de amamentação, I.S. masculino, I.S. feminino, I.S. infantil, I.S. PCD adulto, 03 salas de aula, refeitório, lactário, cozinha, dispensa, lavanderia, vestiário masculino, vestiário feminino, D.M.L., jardim sensorial descoberto, sala de espera coberta e pátio coberto, com área construída de 456,86 m².	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
A construção da nova sede da Creche do Programa Infância Feliz Paraná no Município de Indianópolis/PR fundamenta-se na imperiosa necessidade de ampliação, modernização e descentralização da oferta de vagas na Educação Infantil da rede pública municipal.	
Embora o Município já conte com unidade de creche em funcionamento, a demanda crescente por atendimento integral à primeira infância (faixa de 0 a 5 anos) exige a expansão física da rede para eliminar filas de espera, garantir instalações sob medida para o desenvolvimento infantil e assegurar padrões modernos de acessibilidade, segurança e salubridade.	
A fundamentação para a execução deste objeto pauta-se nos seguintes aspectos centrais:	
• Ampliação da Rede e Eliminação da Fila de Espera: O crescimento populacional e a busca contínua de pais e mães pela inserção no mercado de trabalho geraram uma demanda que supera a capacidade física da unidade escolar existente. A edificação do novo prédio garantirá o aumento real da oferta de vagas na educação infantil pública e gratuita perto da comunidade do Centro e bairros adjacentes. • Modernização da Infraestrutura Escolar: A construção de uma nova unidade foi projetada rigorosamente dentro dos padrões pedagógicos e arquitetônicos atuais. O novo espaço contará com ambientes específicos para o estímulo infantil — tais como sala de amamentação, lactário, brinquedoteca e jardim sensorial —, estruturas que nem	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

sempre podem ser implantadas de forma adequada por meio de reformas em prédios antigos.

- **Cumprimento dos Deveres Constitucionais e Legais:** A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e dever do Estado, conforme previsto no art. 208, IV, da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Plano Municipal de Educação. A nova construção assegura o cumprimento do direito fundamental da criança a uma infraestrutura escolar própria, segura e de alto padrão.
- **Apoio Socioeconômico e Fortalecimento da Renda Familiar:** Garantir vagas adicionais em creche pública em tempo integral permite que pais e mães trabalhadoras tenham a segurança necessária para exercerem suas atividades profissionais e gerarem renda. Isso fortalece a economia local de Indianópolis e atua diretamente na redução de vulnerabilidades sociais.
- **Acessibilidade, Segurança e Conformidade Técnica:** O projeto executivo foi elaborado em total consonância com as normas da ABNT e legislação sanitária, abrangendo rotas acessíveis, sanitários PCD (infantil e adulto), pavimentação externa, muros de fecho e portões de controle. Isso garante um ambiente seguro e salubre tanto para os alunos quanto para os professores e servidores da educação.
- **Otimização de Recursos em Parceria com o Estado:** A obra integra o *Programa Infância Feliz Paraná*, fruto da cooperação entre o Município de Indianópolis e o Governo do Estado do Paraná. Essa parceria viabiliza o aporte de recursos estaduais para a infraestrutura municipal, permitindo ao Município expandir substancialmente seu patrimônio público e sua capacidade de atendimento social.

Diante do exposto, a construção do novo prédio escolar demonstra-se a alternativa técnica, administrativa e legal mais vantajosa e imprescindível para suprir a demanda da população e elevar a qualidade da Educação Infantil no Município de Indianópolis.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$ 2.726.675,21 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Item	Descrição	QUANT.	Unid	Global
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras da Creche do Programa Infância Feliz Paraná (456,86 m²)	01	GLOBAL	2.726.675,21
TOTAL				2.726.675,21

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

A presente contratação é classificada com GRAU DE PRIORIDADE ALTO, revestindo-se de caráter urgente e estratégico para a Administração Pública Municipal de Indianópolis - PR.

A atribuição deste nível máximo de prioridade fundamenta-se, primordialmente, na relevância



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

social e no impacto direto que a falta de vagas em creches causa na comunidade local. A primeira infância compreende uma fase de desenvolvimento biológico, cognitivo e psíquico irreversível, de modo que a postergação na oferta de infraestrutura adequada gera prejuízos pedagógicos irreparáveis às crianças desatendidas. Além disso, a disponibilidade do serviço de creche é condição indispensável para garantir que pais e mães de família possam ingressar e permanecer no mercado de trabalho, promovendo a subsistência e a autonomia financeira do núcleo familiar.

Ademais, sob a ótica legal e constitucional, a expansão da rede pública de ensino infantil constitui dever prioritário dos municípios, conforme expressamente determinado no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal, alinhando-se diretamente às metas estipuladas no Plano Nacional e no Plano Municipal de Educação.

Por fim, do ponto de vista orçamentário e de governança, o projeto encontra-se vinculado ao Programa Infância Feliz Paraná, formalizado em parceria com o Governo do Estado do Paraná. O cumprimento célere de todas as etapas de licitação e execução física da obra é pressuposto rigoroso para garantir a manutenção dos prazos do convênio e a plena fruição dos recursos públicos pactuados, evitando o risco de intempestividade na aplicação da verba orçamentária ou prejuízos ao erário municipal. Diante de tais elementos, requer-se o trâmite prioritário do feito em todas as instâncias administrativas.

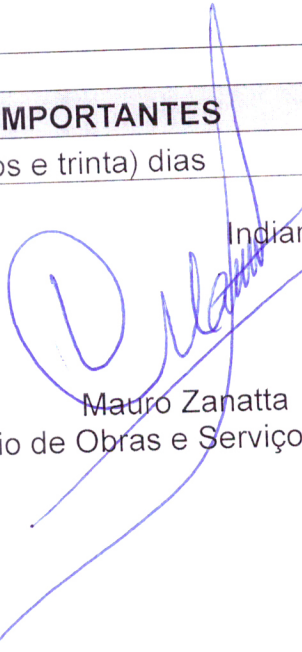
6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de Execução: 330 (trezentos e trinta) dias

Indianópolis/PR, 19 de agosto de 2026.


Mauro Zanatta
Secretário de Obras e Serviços Urbanos